



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PORTARIA Nº 591/2025

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê e em virtude a necessidade em substituir servidores exonerados que compunham a Portaria nº 440/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	505847
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Ader Teixeira de Oliveira	506440
Alexandro Pastorello	506200
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
André Celestino de Almeida	406461
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Camila Luiz Pinheiro	406433



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Léia Basaglia Jordão	502672
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Edson Roberto Martins	504721
Eduardo Fogaça da Silva	506053
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Elizangela Malagutti Martines Salvador	406518
Emanuelle Ramos Vinagre	506275
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gímenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Jacqueline Tonelli	406474
Janaina Carolina de Oliveira	506230
Jaqueline Corandin Ribeiro	505227
João Batista Alves Bezerra	406416
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Leia Rodrigues Merino	505922



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Luana Soares Garcia Cardim	506068
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Maria de Fátima Marques	504551
Mariana Mateus	505349
Marines Alice de Souza	505027
Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha	406440
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Natã de Oliveira Silva	503755
Odenite Bonfim da Silva	503757
Paolla Karolinne Loubet Santos	5061771
Patricia Daniele Neris	505386
Patrícia Maria Gervazio	505030
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Sebastião Antonio Vidal Rolin	504781
Selma Aparecida de Souza	5061521
Silesia Sandi	506101
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquiria de Paula	505009



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Vania Viana do Carmo	504922
Vilson Domingos Salvador	406507
Vinicius Augusto Batista Pereira	406464
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;

XV - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo das obras, serviços ou compras.

Art. 5º O fiscal que exercer o recebimento provisório da obra, serviço ou compra não poderá exercer o recebimento definitivo.

Art. 6º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 16 de julho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

90P**W8E****V74****NV2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: SEGURADORA S.A. INFINITE

Valor: R\$ 44.484,00

Vigência: Início: 17/07/2025 Término: 17/07/2026

Pregão Eletrônico nº 24/2025

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR.

Goioerê, 16 de Julho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:D7D1C343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 591/2025**

PORTARIA Nº 591/2025

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê e em virtude da necessidade em substituir servidores exonerados que compunham a Portaria nº 440/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	505847
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Ader Teixeira de Oliveira	506440
Alexandro Pastorello	506200
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
André Celestino de Almeida	406461
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Camila Luiz Pinheiro	406433
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Edson Roberto Martins	504721
Eduardo Fogaça da Silva	506053
Elisângela Teodoro Rafael	5061991
Elizângela Malagutti Martines Salvador	406518
Emanuelle Ramos Vinagre	506275
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923

Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gímenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Jacqueline Tonelli	406474
Janaina Carolina de Oliveira	506230
Jaqueline Corandin Ribeiro	505227
João Batista Alves Bezerra	406416
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Luana Soares Garcia Cardim	506068
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Maria de Fátima Marques	504551
Mariana Mateus	505349
Marines Alice de Souza	505027
Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha	406440
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Natã de Oliveira Silva	503755
Odenite Bonfim da Silva	503757
Paolla Karolinne Loubet Santos	5061771
Patricia Daniele Neris	505386
Patrícia Maria Gervazio	505030
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Sebastião Antonio Vidal Rolin	504781
Selma Aparecida de Souza	5061521
Silesia Sandi	506101
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquiria de Paula	505009
Vania Viana do Carmo	504922
Vilson Domingos Salvador	406507
Vinicius Augusto Batista Pereira	406464
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade

da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;

XV – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo das obras, serviços ou compras.

Art. 5º O fiscal que exercer o recebimento provisório da obra, serviço ou compra não poderá exercer o recebimento definitivo.

Art. 6º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 16 de julho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Queiroz de Loyola da Silva

Código Identificador:4FA9A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa a **GERMANO & GERMANO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.498/0001-44, situada na Rua do Centenário nº 789, Jardim Curitiba, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 157/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 41/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da **Ata de Registro de Preços nº 157/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)
07	TAMPA (BOCA DE LOBO) EM CONCRETO ARMADO TAMANHO MÍNIMO (100x70x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	Unid	Asaje	20	119,00
09	TAMPA (BOCA DE LOBO) EM CONCRETO ARMADO TAMANHO MÍNIMO (130x40x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	Unid	Asaje	20	134,90
10	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 120x110x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	Unid	Asaje	40	179,00
11	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 120x80x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	Unid	Asaje	50	179,90
12	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 150x100x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	Unid	Asaje	20	139,90

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 24.031,00 (vinte e quatro mil e trinta e um reais)**.

2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
698	15.004	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município De Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR

Germano & Germano LTDA

Contratada

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:750DEBD3